



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇA, FORNO E FOGÃO INDUSTRIAL

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE BALANÇA, FORNO E FOGÃO INDUSTRIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SEME	FMAS	SEMAS	TOTAL	CRONOGRAMA ESTIMADO DE AQUISIÇÃO - CONSOLIDADO	PREÇO MÁXIMO-UNIT.	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	5.52.02.0019.6	BALANÇA, Tipo: Eletrônica, Modelo: Coluna, Complemento: Plataforma Aço Carbono 50x50 [dimensões aprox.]; Possui dispositivo que permite a memorização e subtração automática da tara [embalagem, caixa, bandeja, recipiente, etc.], que pode ser configurado para aceitar: Operações sucessivas de tara sem a necessidade de cancelamento da tara anterior; Memorização manual de tara conhecida; Capacidade: 300Kg x 50G; Tara: Até a carga máxima de pesagem [subtrativa 0Display: LCD com dígitos de 26 mm [A] x 12 mm [L]; Alimentação: Fonte de parede multivoltagem [93,5 a 264,0 Vca]; Frequência: 50 â€" 60 Hz; Consumo: 0,75 a 3,1 W; Coluna: 1,00 metro; Teclado: Teclas independentes; Regulamentada pelo INMETRO: Conforme Portaria 236/94; Classe de Exatidão III; Construção Aço Carbono SAE 1020; Base Aço Carbono SAE 1020, com pintura primer	25		1	26	QUADR	R\$ 1.747,18	R\$ 45.426,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

		poliuretano preto liso; Indicador Plástico ABS na cor branca; Peso: 25kg; Altura: 12cm- Largura: 50cm- Profundidade: 50cm; Garantia: 1 ano.							
<b>LOTE 1</b>									
2	5.52.14.0238.8	FOGÃO. Tipo/Modelo: Industrial com Forno; Acendimento: Manual; Gás GLP baixa pressão com 6 Queimadores em ferro fundido, sendo 3 queimadores simples e 3 duplos; Grelha de ferro fundido de 40x40cm e mesa com perfil mínimo de 9 cm; Corpo e mesa de aço carbono, com acabamento em pintura pó eletrostática com base fosfatizada, Bandeja coletora em aço galvanizado; tubo distribuidor (varão) de 1" com acabamento cromado, com tampão e entrada de gás reversível. Dimensões aproximadas (cm): A/L/P: 80x150x105; Forno com porta em aço inoxidável; com controle de chama do tudo distribuidor do fogão; revestimento interno em chapa de aço galvanizado; Isolamento interno em lã de rocha; com 3 níveis de gradação de altura para a grelha que acompanha o forno; Puxador da Porta em Aço; Dimensões aproximadas (cm): A/L/P: 44x58x73; Volume do Forno: 90 litros Garantia do Fabricante: Mínima de 12 (doze) meses e com Assistência Técnica Autorizada na Grande Vitória - ES. COM INSTALAÇÃO.	55	8	63	<b>QUADR</b>	R\$ 4.796,35	R\$ 302.170,05	
<b>LOTE 2</b>									

**Termo de Referência Consolidado - Órgão Gerenciador do Registro de Preços - SEGES**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco “B”, Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP. 29050-945  
Tel.: (27) 3227-9578



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3	5.52.14.0293.0	FORNO INDUSTRIAL A GÁS - 70 X 60 - Tipo/Modelo: 01 CÂMARA - GUILHOTINA - Para assar bolos, pizzas, pães doces, salgados e assados em geral. Equipados com pedras refratárias que fazem com que o calor se espalhe com maior uniformidade dentro do forno. Revestido de lâ de vidro para melhorar o isolamento. Frente e laterais em aço inox. Revestimento interno em aço galvanizado. Dimensões Internas ( por câmara) Aproximadas A x L x P [cm]: 25 x 70 x 60 cm. Dimensões externas Aproximadas A x L x P [cm]: 38 x 81 x 64 cm. Queimadores com sistema de gaveta, Pedra refratária que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Forno a gás GLP baixa pressão, sistema reforçado, isolamento em lâ de vidro. Acompanha grade e cavalete, bandeja coletora de resíduos. Termômetro para controle individual por câmara. Controle de temperatura: 0 -300°. Temperatura de trabalho 0-280°. A Instalação será feita pela empresa arrematante. Garantia do Fabricante: 12 (doze) meses e Assistência Técnica autorizada na Grande Vitória - ES. COM INSTALAÇÃO.	50			50	QUADR	R\$ 4.675,86	R\$ 233.793,00
LOTE 3									
4	5.52.14.0292.2	FORNO INDUSTRIAL A GÁS - 70 X 60 - Tipo/Modelo: 02 CÂMARAS - GUILHOTINA - Para assar bolos, pizzas, pães doces, salgados e assados em geral. Equipados com pedras refratárias que fazem com que o calor se espalhe com maior uniformidade dentro do forno. Revestido de lâ de vidro para melhorar o isolamento. Frente e laterais em aço inox. Revestimento interno em aço galvanizado. Dimensões Internas ( por câmara) Aproximadas A x L x P [cm]: 25 x 70 x 60 cm. Dimensões externas Aproximadas A x L x P [cm]: 38 x 81 x 64 cm. Queimadores com sistema de gaveta, Pedra refratária que armazena	50			50	QUADR	R\$ 7.527,31	R\$ 376.365,50

Termo de Referência Consolidado - Órgão Gerenciador do Registro de Preços - SEGES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória / ES - CEP. 29050-945

Tel.: (27) 3227-9578



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

		o calor obtendo maior uniformidade no assado. Forno a gás GLP baixa pressão, sistema reforçado, isolamento em lâ de vidro. Acompanha grade e cavalete, bandeja coletora de resíduos. Termômetro para controle individual por câmera. Controle de temperatura: 0 -300°. Temperatura de trabalho 0-280°. A Instalação será feita pela empresa arrematante. Garantia do Fabricante: 12 (doze) meses e Assistência Técnica autorizada na Grande Vitória - ES. COM INSTALAÇÃO.							
LOTE 4									
5	5.52.14.0241.8	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO, Fogão Industrial com Grelhas 30x30 em ferro fundido, perfil 5 com 02 queimadores duplos e 02 queimadores simples, com forno de capacidade mínima de 87 litros. Material em chapa de aço-carbono com pintura eletrostática, e forno com porta em chapa de inox, gás GLP baixa pressão com duas posições de chama. Com Garantia mínima de 06 meses. Assistência técnica autorizada na grande Vitória.	0	17	1	18	QUADR	R\$ 4.008,66	R\$ 72.155,88
LOTE 5									
VALOR TOTAL									R\$ 1.029.911,11

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de Órgãos Participantes:

- a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0009-83;
- b) **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: inscrita no CNPJ sob o nº 27.142.058/0010-17;
- c) **FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.279.770/0001-92.

## 3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A licitação para futuras e eventuais aquisições de BALANÇA, FOGÃO E FORNO INDUSTRIAL, é necessária na SEME pela responsabilidade desta gerenciar o Sistema Municipal de Ensino, atendendo assim, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

imprescindibilidade da utilização dos referidos equipamentos para o cumprimento da Resolução/CD/FNDE nº 06 de maio de 2020, estabelecida no Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que dispõe sobre a oferta de alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional que, na Rede Municipal de Ensino de Vitória. Na SEMAS e FMAS visa equipar os novos prédios: dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), dos CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social e do CIASE (Centro Integrado de Assistência Social e Esportes) que estão sendo construídos e reformados.

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A utilização da licitação pela forma de registro de Preços justifica-se com base no Art. 123 do Decreto Municipal nº 20.934/2022:

- a) Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;
- b) Pela possibilidade de aquisição em mais de uma parcela;
- c) Pela possibilidade de ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não loqueando recursos desnecessariamente.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

6.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

**7. DO MODO DE DISPUTA**

7.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

**8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

9.1 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

## **11. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS**

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada à legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.2. A quantidade mínima prevista a ser adquirida pela municipalidade será equivalente a **10% (dez por cento)** do quantitativo registrado, podendo este quantitativo ser adquirido de forma parcelada durante a vigência da ata.

11.3. As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item, com os acréscimos permitidos pela legislação em vigor.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará (ão) sujeito (s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

na substituição dos itens defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento do contrato;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, e/ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato;

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata ou da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços/contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da ata;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF): **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

entrega do produto **após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Ata.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

agosto de 2013.

### **13. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**13.1** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

**13.2** A arrematante deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s):

- I. Cópia visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Termo de Referência.

### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**14.1.1** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

### **15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**15.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

15.2. Caso solicitado, a amostra deverá ser entregue no setor de Aloxarifado da SEME **Almoxarifado da SEME**, localizado à Rua Marins Alvarino s/n, Bairro Itararé - (Ao lado do Campo do Caxias) - Vitória - Espírito Santo - CEP 29.047-660 - telefone (27) 3135-1060/ 99627-6771, de segunda a sexta-feira de 09 h às 17 h.

15.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante, código do produto e modelo.

15.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

**I.** Ao final da vigência Ata de Registro de Preços, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

**II.** Até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação).

15.5. Será rejeitada a amostra que:

**I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

**II.** Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração.

**III.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

**IV.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

15.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

solicitado, estando assim, passível às sanções previstas neste Termo de Referência.

**16. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE TÉCNICA**

**16.1** A Secretaria de Gestão e Planejamento, por meio da Comissão de Registro de Preços será o ÓRGÃO GERENCIADOR responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

**16.2** Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO, a Fiscalização será realizada por servidor(a) especialmente designado por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega do objeto e Os designados responsável(eis) para responder eventuais questionamentos, impugnações e recursos administrativos, desde que de cunho técnico e realizar a análise de documentação técnica e amostras, conforme o caso:

**a) SEME: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

**GESTOR:** Paulo Roberto Uliana, (27)3135-1060. **FISCAL:** Mariana Santiago Zouain, Tel. (27) 99782-4017. **ANÁLISE TÉCNICA:** Mariana Santiago Zouain.

**b) SEMAS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**GESTOR:** Rafael Dalla e Silva(Titular) e Daniella Soares Borges(Suplente), (27)3314-4373. **FISCAL:** Antônio Carlos Nobre Neves(Titular) e José Claudio de Oliveira Filho(Suplente), Tel. (27) 3314-4372. **ANÁLISE TÉCNICA:** Rafael Dalla e Silva, Daniella Soares Borges, Antônio Carlos Nobre Neves José Claudio de Oliveira Filho.

**c) FMAS: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**GESTOR:** Rafael Dalla e Silva(Titular) e Daniella Soares Borges(Suplente),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

(27)3314-4373. **FISCAL:** Antônio Carlos Nobre Neves (Titular) e José Claudio de Oliveira Filho (Suplente), Tel. (27) 3314-4372. **ANÁLISE TÉCNICA:** Rafael Dalla e Silva, Daniella Soares Borges, Antônio Carlos Nobre Neves José Claudio de Oliveira Filho.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **18. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

18.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa única**.

18.1.1. A remessa única citada no item anterior se dá em relação à cada AF emitida, porém, durante a vigência da ata poderão ser emitidas diversas Af's.

18.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**a) SEME: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua Marins Alvarino, S/N, Itararé, Vitória/ ES. CEP 29047-660. Telefone: 3135-1060; Horário 07:00 as 12:00hs e das 13:00 as 17:00hs, de segunda a sexta.

**b) SEMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE ASSSITÊNCIA SOCIAL:** ALMOXARIFADO SEMAS. Avenida João Palácio, nº 501 - Eurico Sales - Serra/ES - CEP: 29.160-900. O horário de recebimento dos materiais serão entre 09h às 17h, acordado com antecedência pela Gerência juntamente com a CONTRATADA. Telefone: (27) 3314-4372.

**c) FMAS: PARA ENTREGA DOS PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO DE ASSSITÊNCIA SOCIAL:** ALMOXARIFADO SEMAS. Avenida João Palácio, nº 501 - Eurico Sales - Serra/ES - CEP: 29.160-900. O horário de recebimento dos materiais serão entre 09h às 17h, acordado com antecedência pela Gerência juntamente com a CONTRATADA. Telefone: (27) 3314-4372.

**18.3.** O horário de recebimento dos materiais varia de acordo com a secretaria que fará o pedido, devendo a empresa consultar antes da entrega.

**18.4.** O carregamento, transporte, descarregamento e entrega dos Equipamentos, objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da contratada e os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**18.5.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor;

**18.6.** A contratada deverá **instalar** os equipamentos com todo material necessário (exceto gás), através de assistência técnica "autorizada pelo Fabricante", em até **7 (sete) dias consecutivos da solicitação**, nos endereços indicados no **ANEXO I**, podendo serem incluídas outras Unidades a serem inauguradas no período de vigência da Ata de Registro de Preços;

**18.7.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**18.8.** Os produtos deverão ter garantia mínima conforme especificação de cada item, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante;

**18.9.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento;

**18.10.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

**18.11.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis;

**18.12.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**18.13.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto);

**18.14.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**18.15.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**18.16.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**18.17.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

**18.18.** A Prefeitura de Vitória não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.

#### **19. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**19.1.** A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital e seus anexos.

**21.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**21.2.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**21.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

21.3.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** "Fornecimento";

**b) Tipo de pagamento:** "Único".

**21.4.** A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

**21.5.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**21.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**21.7.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

**21.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**21.9.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na (s) Nota (s) Fiscal (is) /Fatura (s).

a. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

b. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

c. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

d. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

22.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

22.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

22.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

22.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

22.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

22.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

22.8. Atender demais exigências previstas em edital.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

23.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.2. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

23.3. Autorizar a prorrogação de prazo de entrega de materiais quando solicitado pelo compromissário fornecedor e devidamente justificado;

23.4. Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

23.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 23.6. Rejeitar, todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- 23.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 23.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);
- 23.9. Atestar e receber os materiais efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços;
- 23.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 23.11. Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição;
- 23.12. Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar ao Órgão Gerenciador da SEGES (SEGES/SRP) para conhecimento, devendo este remeter o processo à **Gerencia de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção da Controladoria Geral do Município** para os procedimentos cabíveis, quando a ocorrência referir-se ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

#### **24. DEVERES DO ORGÃO GERENCIADOR**

- 24.1. Controlar os saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- 24.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- 24.3. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

24.4. Comunicar/consultar o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos;

24.5. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;

24.6. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise;

24.7. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

## **25. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

25.1. A responsabilidade pelos atos de especificação do material, pela qualificação técnica e pela aprovação de tais termos segue demonstrada conforme tabela abaixo:

<b>MATRIZ DE RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS</b>	
<b>ATO PRATICADO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Elaboração do descritivo e da qualificação técnica	<b>BRUNELLA MAGNAGO DE OLIVEIRA</b> SEME
Aprovação do descritivo e da qualificação técnica	<b>JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI</b> Secretária de Educação SEME/GAB

Vitória (ES), 18 de agosto de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS**

---

**RODRIGO ASSIS BARBOSA**  
Comissão de Registro de Preços  
SEGES/SRP

**AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

---

**ANCKIMAR PRATISSOLLI**  
Subsecretário de Gestão Administrativa  
Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos  
SEGES/CENTRAL-LIC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
**ANEXO I**

**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE ENSINO VITORIA – SEME**

Nº	UNIDADE - EMEF	Logradouro	Nº	Bairro
1	Adão Benezath "AB"	R. Profª. Clara Lima - Conj. Antônio Honório	63	Goiabeiras
2	Adevalni Sysesmundo Ferreira de Azevedo "ASFA"	R. Vitorino Cardoso	140	Jardim Camburi
3	Adilson da Silva Castro ASC"	R. João Vieira	50	Ilha de Monte Belo
4	Alberto de Almeida "AA"	Rod. Serafim Derenzi	60	Santo Antônio
5	Álvaro de Castro Mattos "ACM"	R. Odete de Oliveira Lacourte	1059	Jardim da Penha
6	Alvimar Silva "AS"	Av. Santo Antônio	1520	Santo Antônio
7	Amilton Monteiro da Silva "AMS"	Av. Dário Lourenço de Souza	752	Santo Antonio
8	Anaclea Schneider Lucas "ASL"	R. Coronel Alziro Viana	-	Fonte Grande
9	Aristóbulo Barbosa Leão "ABL"	Av. Vitória	3010	Bento Ferreira
10	Arthur da Costa e Silva* ACS"	R. Pres. Rodrigues Alves	255	Bairro Republica
11	Admardo Serafim de Oliveira – EJA "ASO"	R. Des. Ernesto Da Silva Guimaraes	45	Gurigica
12	Castelo Branco* CB"	Av. Jurema Barroso	130	Ilha do Príncipe
13	Ceciliano Abel de Almeida* "CAA"	R. Dr. Arlindo Sodré	-	Itararé
14	Custódia Dias de Campos "CDC"	R. Santa Rita de Cássia	-	Bairro de Lourdes
15	Éber Louzada Zippinotti "ELZ"	R. Natalina Daher Carneiro	815	Jardim da Penha
16	Edna de Mattos Siqueira Gaudio* "EMSG"	R. Afonso Sarlo	s/n	Jesus de Nazareth
17	Eliane Rodrigues dos Santos "ERS"	R. Felicidade Correia dos Santos	620	Ilha das Caieiras
18	Elzira Vivacqua dos Santos "EVS"	R. Italina Pereira Motta	501	Jardim Camburi
19	Experimental de Vitória - UFES	Av. Fernando Ferrari	514	Campus Universitário
20	Francisco Lacerda de Aguiar* "FLA"	R. Guilherme Bassini	400	São Pedro I
21	Heloisa Abreu Júdice de Mattos "HAJM"	R. Manoel Ferreira Constantino	400	Bela Vista
22	Irmã Jacinta Soares de Souza Lima "IUSSL"	R. Ormando Aguiar	400	Romão
23	Izaura Marques da Silva "IMS"	Av. Leitão da Silva	3291	Andorinhas
24	José Áureo Monjardim "JAM"	Lad. Modesto de Sá Cavalcante	163	Fradinhos
25	José Lemos de Miranda* "JLM"	Rod. Serafim Derenzi	3286	Condusa
26	Juscelino K. de Oliveira* "JKO"	Av. Jerônimo Vervloet	880	Maria Ortiz
27	Lenir Borlot "LB"	Rua do Acordo	100	São Pedro
28	Marechal Mascarenhas de Moraes "MMM"	Av. Jerônimo Vervloet	560	Maria Ortiz
29	Maria José Costa Moraes "MJCM"	Rod. Serafim Derenzi	4449	São José (S Pedro III)
30	Maria Leonor Pereira da Silva– "MLPS"	Av. Desembargador Santos Neves	787	Praia do Canto
31	Maria Madalena de Oliveira Domingues "MMOD"	R. Carlos Delgado Gerra Pinto	460	Quadra III – J. Camburi
32	Maria Stella de Novaes* "MSN"	Travessa 8 de Julho	302	Grande Vitória
33	Marieta Escobar "ME"	R. João Batista Martinho	85	Santa Marta
34	Mauro Braga* "MB"	R. Guilherme Meyer	12	Santa Tereza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

35	Moacyr Ávidos "MA"	Av. Jurema Barroso	58	Ilha do Príncipe
36	Neusa Nunes Gonçalves* "NNG"	R. do Caju	249	Nova Palestina
37	Octacílio Lomba "OL"	Av. Adolpho Cassoli	198	Maruípe
38	Orlandina D'Almeida Lucas "ODAL"	R. Luiz Gomes Tavares	-	São Cristóvão
39	Otto Ewald Júnior "OEJ"	R. Daniel Abreu Machado	302	Itararé
40	Padre Anchieta* "PAN"	Av. Alberto Torres	299	Ilha de Sta Maria
41	Padre Guido Ceotto "PGC"	R. Italina Pereira Mota	601	Jardim Camburi
42	Paulo Reglus Neves Freire "PRNF"	R. Manoel Ferreira Constantino	50	Inhanguetá
43	Paulo Roberto Vieira Gomes "PRVG"	R. Tenente Setuba	-	São Benedito
44	Prezideu Amorim "PA"	R. Dr. Aluísio de Menezes	220	Bairro Bonfim
45	Prof. Eunice Pereira Silveira "EPS"	R. Maria de Lourdes García	-	Monte Belo
46	Prof. João Bandeira "JB"	R. Dr. Américo de Oliveira	421	Consolação
47	Prof. Vercenílio da Silva Pascoal* "VSP"	R. José Martins de Lazaré	200	Joana D'Arc
48	Regina Maria Silva (PJ) "RMS"	Rod. Serafim Derenzi	-	Inhangueta
49	Rita de Cássia S. Oliveira "RCO"	Rua São Sebastião	-	Resistência
50	Ronaldo Soares "RS"	R. América do Sul	-	Resistência
51	São Vicente de Paulo "SVP"	R. Muniz Freire	133	Centro
52	Suzete Cuendet "SC"	Rua Otto Ramos	69	Maruípe
53	Tancredo de Almeida Neves (PJ) "TAN"	Av. Central	285	São Pedro III
54	Zilda Andrade "ZA"	Av. Hermínio Blackman	778	Bairro da Penha
	<b>UNIDADE - CMEI</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro</b>
1	Aécio Bispo dos Santos	R. Maria da Paixão Santo		Gurigica
2	Álvaro Fernandes de Lima "AFL"	Rua Manoel Ferreira Constantino	-	Bela Vista
3	Ana Maria Chaves Colares "AMCC"	R. Osvaldo Bastos de Souza Freitas	380	Jd Camburi
4	Anísio Spínola Teixeira "AST"	R. América do Sul	12	Resistência
5	Carlita Corrêa Pereira "CCP"	R. Filomeno Ribeiro	221	Morro da Piedade
6	Carlos Alberto Martinelli Silveira "CAMS"	R. Des. Ernesto Da Silva Guimaraes	45	Gurigica
7	Cecília Meireles "CM"	R. Francisco Rubim	680	Ilha de Monte Belo
8	Cida Barreto "CB"	Av. Saturnino Rangel Mauro	755	Pontal de Camburi
9	D. João Batista da Motta Albuquerque "DJBMA"	Ladeira Anthero Braidó	110	Praia do Suá
10	Darcy Castello de Mendonça "DCM"	R. Francisco de Araújo Machado	11	Goiabeiras
11	Darcy Vargas "DV"	Rod. Serafim Derenzi	610	Santo Antônio
12	Dr. Denizart Santos "DS"	R. Jurema Barroso	215	Ilha do Príncipe
13	Dr. Pedro Feu Rosa "PFR"	R. Aluísio de Menezes	298	Bairro Bonfim
14	Dr. Thomaz Tommasi "TT"	R. José Daniel Nunes	20	Joana D'Arc
15	Eldina Maria Soares Braga "EMSB"	R. Presidente	103	Grande Vitória
16	Ernestina Pessoa "EP"	R. José de Anchieta	-	Parque Moscoso

**Termo de Referência Consolidado - Órgão Gerenciador do Registro de Preços - SEGES**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – 2º piso – Bloco "B", Bento Ferreira – Vitória / ES – CEP. 29050-945

Tel.: (27) 3227-9578



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

17	Geisla da Cruz Militão "GCM"	Rod. Serafim Derenzi	4724	Conquista
18	Georgina da Trindade Faria "GTF"	Rod. Serafim Derenzi	5000	Bairro São José
19	Gilda de Athayde Ramos "GAR"	R. Guilherme Bassinii	305	São Pedro I
20	Jacy Alves Fraga "JAF"	R. José Machado	405	Tabuazeiro
21	Jacyntha Ferreira de Souza Simões "JFSS"	R. José Alves	-	Goiaibeiras I
22	João Pedro de Aguiar "JPA"	R. Júlia Lacourt	-	Jardim Camburi
23	Laurentina Mendonça Corrêa "LMC"	R. Profª Anísia Corrêa Rocha	120	Consolação
24	Lídia Rocha Feitosa "LRF"	R. Boa Vista	-	Jesus de Nazareth
25	Lizandre Ignes Carpanedo do Carmo "LICC"	Pça Coronel Leônício Vieira de Rezende	-	Jardim Camburi
26	Luiz Carlos Grecco "LCG"	Lad. Manoel Mindela	340	Ilha de Santa Maria
27	Luiza Pereira Muniz Corrêa "LPMC"	Av. Dario Lourenço de Souza	-	Mário Cypreste
28	Magnólia Dias Miranda Cunha "MDMC"	Av. Caboré	2	Ilha das Caieiras
29	Maria Goretti Coutinho Cosme "MGCC"	R. Lizandro Nicoletti	199	Jucutuquara
30	Maria Nazareth Menegueli "MNM"	R. Léa	-	Andorinhas
31	Marlene Orlande Simonetti "MOS"	R. José Nascif	56	Bairro República
32	Menino Jesus (conveniada) "MJ"	R. Sete de Setembro	321	Centro
33	Nelcy da Silva Braga "NSB"	R. João Azevedo	97	Maruípe
34	Ocarlina Nunes Andrade "ONA"	Av. Manoel Marques	475	São Cristóvão
35	Odila Simões "OS"	R. São Felipe	55	Presidente Kennedy
36	Padre Giovanni Bartesaghi "PGB"	R. Felicidade Correia dos Santos	300	Santo André
37	Rubens José Vervloet Gomes. "RJVG"	Av. Alfredo Alcure	-	Jardim Camburi
28	Reinaldo Ridolfi "RR"	R. Prof. Renato Ribeiro dos Santos	265	Maria Ortiz
39	Robson José Nassur Peixoto "RJNP"	Escadaria Ilma de Deus	155	Forte São João
40	Rubem Braga "RB"	R. Lauro Cunha Freire	-	Ilha Monte Belo
41	Rubens Duarte de Albuquerque "RDA"	R. Daniel Abreu Machado	811	Itararé
42	Silvanete da Silva Rosa Rocha "SSRR"	R. Clério Falcão	45	Bairro Comdusa
43	Sinclair Phillips "SP"	Servidão Vitória Sant'Anna Ribeiro	30	Caratoira
44	Sophia Musengni Loureiro "SML"	R. João José de Souza	140	Da Penha
45	Terezinha Vasconcellos Salvador "TVS"	R. Ormando Aguiar	440	Morro do Romão
46	Valdívia da Penha Antunes Rodrigues "VPAR"	R. São Marcos	55	Santos Dumont
47	Yolanda Lucas da Silva "YLS"	R. dos Canoeiros	351	Inhanguetá
48	Zélia Viana de Aguiar "ZVA"	R. José de Farias	-	Santa Luiza
49	Zenaide Genoveva M Cavalcante "ZGMC"	R. Dr. Pedro Feu Rosa	-	Jardim da Penha
50	Zilmar Alves de Melo "ZAM"	R. São Marcus	214	Nova Palestina
	<b>UNIDADE – ESPAÇOS NÃO FORMAIS</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Nº</b>	<b>Bairro</b>
1	Praça da Ciência	Avenida Américo Buaziz,		Enseada do Suá
2	Escola da Ciência Física e Inovação	Rua Padre José de Anchieta		Parque Moscoso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

3	Escola de Ciências, Biologia e História	Avenida Dário Lourenço de Souza	790	Mário Cypreste
4	Planetário	Av. Fernando Ferrari	514	Goiabeiras
5	Escola de Inovação	R. Vinte e Três de Maio	39	Parque Moscoso

**ENDEREÇOS - SEMAS E FMAS**

SETOR	ENDEREÇO
GSAN- Gerência de Segurança Alimentar	AV. JOÃO PALACIOS,501, EURICO SALES, SERRA ES
Centro Integrado de Assistência Social e Esporte - CIASE	Rua Esther Oliveira Galveas Serafim, S/N Jardim camburi Vitória/ES
Abrigo para Pessoa em Situação de Rua	Rua Manoel Viváqua, 295 Jabour Vitória/ES
CV 5 - Centro de Vivência	Rua Hermes Cury Carneiro, 494, Monte Belo Vitória/ES
Hospedagem Noturna	Rua José Marcelino, 175, Centro Vitória/ES
Abrigo 2 (Casa Lar)	Rua Desembargador Euripedes Queiros do Valle, 485 - Jardim Camburi Vitória/ES
Abrigo 3 (Casa Lar)	Avenida Paulino Muller, 403 -Ilha de Santa Maria Vitória/ES
CRAS Consolação	Rua Pedro lima do Rosário, 186, Consolação Vitória/ES
CRAS São Pedro I	Rua Vinte e três de Abril, 35, Ilha das Caieiras
Alojamento Provisório de Família	Rua Manoel Marques, 465, São Cristóvão Vitória/ES
Casa República	Avenida Paulino Muller, 403 -Ilha de Santa Maria Vitória/ES
Conselho Tutelar Centro	Rua Marcos de Azevedo, 334, Centro Vitória/ES
CRAS Inhanguetá	Rod. Serafim Derenzi, n°2285, Estrelinha Vitória/ES.
CRAS Itararé	Rua João de Souza, S/N, Bairro da Penha Vitória/ES CEP: 29.047-312 (ao lado da Central de Serviços)
CRAS Jucutuquara	Avenida Vitória, n° 1419, Complexo da Fábrica de Ideias, Bairro, Cruzamento, Vitória/ES CEP: 29.740-780.
CRAS Santo Antônio	Avenida Ernesto Bassini, n°605, Santa Tereza Santo Antônio. Vitória/ES
CRAS Continental	Rua Bertino Borges, 103, Antônio Honório, Vitória/ES
CRAS Maruípe	Rua D. Pedro I, 72, Maruípe Vitória/ES
CREAS Centro	Av. Aristides Freire - loja 01, 36, Centro Vitória/ES
CREAS B.Ferreira	Avenida Joubert de Barros, n° 50 - Bento Ferreira. - Vitória/ES - CEP:29.050-720. Vitória/ES
CREAS Maruípe	Rua Dom Pedro I, 43, Maruípe Vitória/ES
Albergue de Imigrantes	Av. Dario Lourenço de Souza, S/N Mário Cypreste Vitória/ES
NISP Jaburu	Rua Maria da Paixão Santos, s/n, Jaburu, Vitória/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

O documento foi adicionado eletronicamente por RODRIGO ASSIS BARBOSA, CPF: \*\*\*.26.927-\*\* em 18/08/2025 16:08:50. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
5903C19A-8F5F-4D58-A1DA-FD8A9870305E